



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MÚNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVERA - PTC



PROJETO DE LEI Nº 75/2018

OBRIGA os postos de combustíveis a informarem se a gasolina comercializada é formulada ou refinada e informar a origem das mesmas e dá outras providências.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVERA - PTC



Art. 1.º Obriga os postos de combustíveis que atuem no âmbito do município de Santana, a informarem ao consumidor se a gasolina comercializada é formulada ou refinada e a origem das mesmas.

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se gasolina refinada aquela completamente isenta de substâncias nocivas contidas no petróleo cru, eliminadas pelo processo de refinação.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MÚNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVERA - PTC



§ 2º Para efeitos desta Lei, considera-se gasolina formulada aquela composta de resíduos de destilação petroquímicos adicionados de solventes, com qualidade inferior à gasolina refinada.

Art. 2.º A informação de que trata o art. 1º desta Lei deverá ser veiculada em cartaz, banner ou outro meio, em local visível a todos os consumidores que adentrarem ao posto, com fonte e tamanho que possibilitem sua identificação.

Art. 3.º- Os preços de venda deverão ser discriminados separadamente para cada tipo de gasolina.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MÚNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVERA - PTC



Art. 4º O descumprimento do que determina o art. 1º desta Lei sujeitará o infrator à multa de 50 UFM (Unidade Fiscal do Município de Santana-AP).

Parágrafo único. Os postos de combustíveis terão um prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adequar a referida lei, a partir da data de sua publicação.

Art.5º. Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MÚNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVEIRA - PTC



Santana, 15 de outubro de 2018.

Genival Marreiros de Oliveira
Vereador – PTC



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MÚNICPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVERA - PTC





ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MÚNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVERA - PTC



JUSTIFICATIVA

O combustível comercializado por alguns postos podem trazer danos ao consumidor, mesmo que a venda seja autorizada pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis- ANP. Muitos desses produtos são



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MÚNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVERA - PTC



produzidos por formuladores que, apesar de atenderem a especificação, fornecem produtos de baixa qualidade.

A gasolina formulada, por exemplo, pode ter um rendimento menor que a gasolina refinada, o que, sem dúvida, traz prejuízos aos consumidores. A gasolina pode ser formulada a partir de um conjunto de compostos químicos que constituem o combustível, sendo resultado da destilação de resíduos petroquímicos, adicionada de solventes indevidos, o que aumenta a probabilidade de uma qualidade inferior à gasolina refinada, oriunda do petróleo.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MÚNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVERA - PTC



Essa gasolina, mesmo sendo um produto com qualidade inferior, atende aos requisitos da ANP, o que permite sua liberação para a venda. A matéria é regulamentada pela Resolução ANP nº 5, de 26 de janeiro de 2012. É inadmissível que a omissão da informação sobre o tipo de gasolina comercializada, por exemplo, infringe o disposto no art. 6º, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor. Nesse contexto, propõe o projeto de lei que os postos de combustíveis têm que informar a origem do produto por meio de placas, cartazes, banners, entre outros meios, em local visível a todos os consumidores e com fonte e tamanho que possibilitem a identificação e leitura dos dados. Dessa forma o consumidor



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MÚNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVERA - PTC



estará ciente da origem do produto, cabendo a ele a decisão de abastecer ou não naquele posto.

PALÁCIO DR. FABIO SANTOS, sede
do Poder Legislativo Municipal, Santana 15 de outubro de 2018.

Genival Marreiros de Oliveira
Vereador – PTC